



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 650/12 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 3.099/11, de 23/12/11, que estabeleceu recursos financeiros a serem incorporados ao teto financeiro de média e alta complexidade dos estados e municípios, para financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, a contar da competência dezembro de 2011, contemplando os municípios de Candelária e Campo Bom;

a Portaria GM/MS nº 3.099/11, os municípios de Candelária e Campo Bom constaram como gestão estadual e o respectivo recurso foi incorporado ao teto financeiro sob gestão da SES;

a Resolução nº 515/11 - CIB/RS, de 14/12/12, que aprovou o remanejamento de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Candelária, para assunção da gestão de prestadores localizados em seu território a contar da competência janeiro de 2012;

a Resolução nº 514/11 - CIB/RS, de 14/12/12, que aprovou o remanejamento de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde -FNS para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Campo Bom, para assunção da gestão de prestadores localizados em seu território a contar da competência janeiro de 2012;

a análise comparativa dos valores financeiros calculados para o teto financeiro dos CAPS, quando da assunção da gestão dos prestadores pelos Municípios supracitados e os valores instituídos pela Portaria GM/MS nº 3.089/11;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/11/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor anual de R\$ 78.012,00 (setenta e oito mil e doze reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 6.501,00(seis mil, quinhentos e um reais) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Candelária, a partir da competência **dezembro de 2012**.

**Art. 2º** – Autorizar o Fundo Estadual de Saúde – FES a transferir, para o FMS de Candelária, em parcela única, o valor de R\$ 71.511,00 (setenta e um mil, quinhentos e onze reais) referente ao período de janeiro de 2012 a novembro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** – Remanejar o recurso financeiro federal referente ao Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor anual de R\$ 44.970,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.747,58 (tres mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Bom, a partir da competência **dezembro de 2012**.

**Art. 4º** - Autorizar o Fundo Estadual de Saúde – FES a transferir, para o FMS de Campo Bom, em parcela única, o valor de R\$ 41.223,38 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), referente ao período de janeiro de 2012 a novembro de 2012.

**Art. 5º** - A memória de cálculo dos valores a serem transferidos consta no Anexo I desta Resolução.

**Art. 6º** - O quadro demonstrativo de valores a serem remanejados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Candelária e Campo Bom consta no Anexo II desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 650/12 – CIB/RS**

CRS	MUNICIPIO	HABILITAÇÃO CAPS	CNES CAPS	NOME CAPS	INICIO GESTÃO MAC	VALOR CALCULADO PACTO mês	VALOR FIXO MÊS PT MS/GM 3.089/11 30/12/11 REP	VALOR MÊS INCORPORADO PT MS/GM 3.099/11 23/12/11	VALOR MÊS RECEBIDO ATUAL	VALOR ANO A REMANEJAR FNS P/ FMS	VALOR A TRANSFERIR FES P/ FMS
13	CANDELARIA	nov-05	3142426	CAPS I	jan-12	21.804,00	<b>28.305,00</b>	<b>19.988,40</b>	<b>21.804,00</b>	78.012,00	71.511,00
1	CAMPO BOM	ago-05	2230410	CAPS I	jan-12	24.557,42	<b>28.305,00</b>	<b>26.543,28</b>	<b>24.557,42</b>	44.970,96	41.223,38

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 650/12 – CIB/RS**

